



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
PRESIDÊNCIA

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
PRESIDÊNCIA

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
PRESIDÊNCIA

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
PRESIDÊNCIA

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
PRESIDÊNCIA

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.3.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo Contador responsável e pelo administrador ou representante legal da proponente.

3.3.4 A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
PRESIDÊNCIA

3.3.5 Caso a PROPONENTE seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 A habilitação técnica a ser apresentada deverá estar de acordo com o item 11.4.4 do Projeto Básico, conforme segue:

4.1.1 Das Parcelas de Maior Relevância

A seleção dos itens a seguir, como as parcelas de maior relevância, é fundamentada em sua relevância técnica, pois são os serviços que irão garantir a qualidade e efetividade do objeto do contrato. Além de atender às necessidades da RIOTRILHOS de forma eficiente e sustentável. São eles:

- GERENCIAMENTO GERAL com período de 43 meses
- ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA com período de 43 meses
- SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS com período de 43 meses

Vale ressaltar que as quantidades apresentadas acima são relativas a quantidade total em planilha, correspondendo a 100% do percentual de cada item.

As parcelas de maior relevância desta contratação não guardam relação direta com o cronograma físico financeiro e com o orçamento estimado, mas sim com a essência do objeto. Tendo relação direta com os serviços que serão desenvolvidos a fim de gerar os produtos (Relatórios).

Em resumo, os itens escolhidos compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.

Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

4.1.2 Capacidade Técnico - Operacional do Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
PRESIDÊNCIA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividades de projeto e/ou fiscalização de obras e/ou consultoria, na área de engenharia e/ou arquitetura;
 - b. Comprovação de que o licitante tenha dentro do contrato social, estatuto ou documento equivalente, previsão de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
 - c. A comprovação de aptidão da empresa deverá ser feita através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa executou ou está executando serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo;
- i - Entende-se por pertinente e compatível, em características, os serviços de complexidade técnica equivalente aos do objeto deste Edital, observado o disposto abaixo, cumulativamente:
1. Serviços de supervisão, fiscalização, acompanhamento e controle da implantação de obras civis para empreendimentos, tais como: obras de hidrelétricas ou estações (metroviárias ou ferroviárias) ou túneis (metroviários ou ferroviários ou rodoviários) ou terminais (rodoviários ou portuários ou aeroportuários); e
 2. Serviços de supervisão, fiscalização, acompanhamento e controle da implantação de sistemas, contendo no mínimo: sistemas elétricos de média e baixa tensão e de telecomunicações, para empreendimentos, tais como: obras de hidrelétricas ou estações (metroviárias ou ferroviárias), ou túneis (metroviários ou ferroviários ou rodoviários) ou terminais (rodoviários ou portuários ou aeroportuários).
- ii - A comprovação a que se refere o item acima poderá ser feita mediante a apresentação de um ou mais atestados.
- iii - Para efeito do disposto neste item, admite-se que a comprovação seja realizada por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) em nome de profissional Responsável Técnico pela PROPONENTE, na data da entrega da proposta.
- d. A comprovação de aptidão da licitante através da apresentação de atestados técnicos que contemplem no mínimo 50% das quantidades a serem contratadas para os itens de maior relevância;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
PRESIDÊNCIA

- e. Os atestados de empresas que realizaram serviços constituídos em consórcio deverão destacar os serviços exatamente executados por cada empresa ou, no caso de impossibilidade, a proporcionalidade de participação no referido consórcio na atividade de cada um.

Os atestados que não estejam em nome da proponente somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão, incorporação ou criação de subsidiária integral, da pessoa jurídica, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU, limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

4.1.3 Capacidade técnico - profissional do responsável técnico

A qualificação técnica profissional exigida, devendo manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visa compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.

O Responsável Técnico indicado pela empresa deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU.

A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes. Ao menos 1(um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, limitado às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à empresa, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
PRESIDÊNCIA

empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a empresa e os profissionais qualificados.

Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo;

No caso de duas ou mais empresas apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas;

Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital;

Não será aceita a comprovação de aptidão de que tratam estes subitens por meio de documento emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo.

De maneira geral tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU, limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

4.1.4 Equipe Técnica Chave:

CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE		
CARGO	FORMAÇÃO PERTINENTE E COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA	EXPERIÊNCIA PERTINENTE E COMPATÍVEL COM A ATIVIDADE A SER ESCOLHIDA
GERENCIAMENTO GERAL		
COORDENADOR GERAL	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Pós-Graduação/MBA em Gestão de Projeto	Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência mínima de 60 meses em gestão de contratos de obras de infraestrutura (obras de hidrelétricas ou estações (metroviárias ou ferroviárias) ou túneis (metroviários



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
PRESIDÊNCIA

		ou ferroviários ou rodoviários) ou terminais (rodoviários ou portuários ou aeroportuários)
ANÁLISE DOS PROJETOS DE ENGENHARIA		
ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR	Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura	Engenheiros Cíveis ou Arquitetos com experiência mínima de 48 meses em atividades relacionadas diretamente a análise de projetos de obras civis ou implantação de sistemas de empreendimento de grande porte na área de infraestrutura (obras de hidrelétricas ou estações (metroviárias ou ferroviárias) ou túneis (metroviários ou ferroviários ou rodoviários) ou terminais (rodoviários ou portuários ou aeroportuários)
ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO	Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura	Engenheiros Cíveis, com experiência mínima de 36 meses em atividades relacionadas diretamente a análise de projetos de obras civis de empreendimentos de grande porte na área de infraestrutura (obras de hidrelétricas ou estações (metroviárias ou ferroviárias) ou túneis (metroviários ou ferroviários ou rodoviários) ou terminais (rodoviários ou portuários ou aeroportuários)
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS CIVIS		
ENGENHEIRO OU ARQUITETO SÊNIOR	Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura	Engenheiros Cíveis ou Arquitetos com experiência mínima de 48 meses em atividades relacionadas diretamente a fiscalização e controle de obras civis ou implantação de sistemas de empreendimento de grande porte na área de infraestrutura (obras de hidrelétricas ou estações (metroviárias ou ferroviárias) ou túneis (metroviários ou ferroviários ou rodoviários) ou terminais (rodoviários ou portuários ou



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
PRESIDÊNCIA

		aeroportuários)
ENGENHEIRO OU ARQUITETO PLENO	Curso Superior em Engenharia ou Arquitetura	Engenheiros Cíveis ou Arquitetos com experiência mínima de 36 meses em atividades relacionadas diretamente a fiscalização e controle de obras civis ou implantação de sistemas de empreendimento de grande porte na área de infraestrutura (obras de hidrelétricas ou estações (metroviárias ou ferroviárias) ou túneis (metroviários ou ferroviários ou rodoviários) ou terminais (rodoviários ou portuários ou aeroportuários)
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Curso Superior de Engenharia ou Arquitetura com especialização na área de Segurança do Trabalho	Engenheiros ou Arquitetos com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e com experiência mínima de 36 meses em atividades relacionadas diretamente a obras civis, e, durante esse período, no mínimo, 24 meses de experiência em Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho em obras civis.
GEÓLOGO	Curso superior em Geologia	Engenheiros Cíveis ou Arquitetos com experiência mínima de 36 meses em atividades relacionadas diretamente com a análise de projetos e fiscalização e controle de obras civis ou implantação de sistemas de empreendimento de grande porte na área de infraestrutura (obras de hidrelétricas ou estações (metroviárias ou ferroviárias) ou túneis (metroviários ou ferroviários ou rodoviários) ou terminais (rodoviários ou portuários ou



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
PRESIDÊNCIA

		aeroportuários)
--	--	-----------------

Para fins de comprovação de qualificação técnica da equipe, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Registro ou inscrição dos profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a que estiverem vinculados, que comprovem atividades de projeto e/ou fiscalização de obras e/ou consultoria, na área de engenharia e/ou arquitetura;
- b. A comprovação de aptidão dos profissionais deverá ser feita através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que executou ou está executando serviço pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo;
 - i. Entende-se por pertinente e compatível, em características, os serviços de complexidade técnica equivalente aos do objeto deste Edital, observado o disposto abaixo, cumulativamente:
 1. Serviços de supervisão, fiscalização, acompanhamento e controle da implantação de obras civis para empreendimentos, tais como: obras de hidrelétricas ou estações (metroviárias ou ferroviárias) ou túneis (metroviários ou ferroviários ou rodoviários) ou terminais (rodoviários ou portuários ou aeroportuários); e
 2. Serviços de supervisão, fiscalização, acompanhamento e controle da implantação de sistemas, contendo no mínimo: sistemas elétricos de média e baixa tensão e de telecomunicações, para empreendimentos, tais como: obras de hidrelétricas ou estações (metroviárias ou ferroviárias), ou túneis (metroviários ou ferroviários ou rodoviários) ou terminais (rodoviários ou portuários ou aeroportuários).
 - ii. A comprovação a que se refere o item acima poderá ser feita mediante a apresentação de um ou mais atestados.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE TRANSPORTE SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS
PRESIDÊNCIA

- iii. Para efeito do disposto neste item, admite-se que a comprovação seja realizada por meio de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) em nome de profissional.
 - c. Declaração de Disponibilidade da Equipe Técnica Chave, conforme ANEXO XIV do Projeto Básico;
 - d. Modelo de Currículo, conforme ANEXO XIII do Projeto Básico.
- 4.2 Os proponentes deverão verificar com atenção as informações constantes no Projeto Básico.